

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA – SP

Resposta dos recursos interpostos contra o gabarito oficial

Cargo: **ADVOGADO**

Candidatos:

**00797 – Daniele Maekawa Silva**

Questão: **02**

Decisão: **Indeferido.**

Justificativa: **Argumentação não procedente, senão vejamos:**

**Quando o nome próprio vier antecipado de artigo, o verbo irá para o plural. como exemplo temos: “... os estados unidos são uma nação poderosa”. Na alternativa encontra-se a palavra “importar” no singular quando a norma culta pede-se corretamente esta palavra empregada no plural como, por exemplo, “importam”.**

---

---

Cargo: **ADVOGADO**

Candidatos:

**00712 – Cinara Morcina de Melo Oliveira**

**00797 – Daniele Maekawa Silva**

**00676 – Fernanda Cavalcanti Souza Ramos Fiorda**

**00606 – Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Junior**

**00623 – Henrique Carlos da Silva**

**00971 – Rodrigo Santos Emanuele**

Questão: **11**

Decisão: **Deferido.**

Justificativa: **Erro material, o gabarito foi retificado, portanto a resposta correta é a alternativa (A).**

---

---

Cargo: **ADVOGADO**

Candidatos:

**00475 – Cristian Fernandes**

**00521 – Raquel de Oliveira Pereira**

Questão: 28

Decisão: Deferido.

Justificativa: Erro material, a questão foi cancelada.

---

---

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

**00797 – Daniele Maekawa Silva**

Questão: 30

Decisão: Deferido.

Justificativa: Erro material, a questão foi cancelada.

---

---

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

**00797 – Daniele Maekawa Silva**

Questão: 31

Decisão: Indeferido.

Justificativa: Argumentação não procedente, senão vejamos a disposição constitucional:

*Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:*

*I - propriedade predial e territorial urbana;*

*II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;*

*III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.*

Os impostos municipais são 3: IPTU, ITBI e ISS. Os argumentos não são validos, visto que a guerra fiscal não está em questionamento.

---

---

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

**00971 – Rodrigo Santos Emanuele**

Questão: 32

Decisão: Indeferido.

Justificativa: Argumentação improcedente, pois no Direito Tributário, as espécies de lançamento são por declaração, por homologação e de ofício. A alegação que no lançamento por homologação há a participação do fisco, não torna a alternativa falsa, tendo em vista que a atividade administrativa apenas valida o ato do contribuinte.

---

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

00797 – Daniele Maekawa Silva

Questão: 34

Decisão: Indeferido.

Justificativa: Argumentação não procedente; não assiste razão a candidata recorrente. Nota-se que a lei é clara e o advogado se obrigará a apresentar o mandato em 15 dias. O que vem depois, ou seja, nos próximos 15 dias é ato do Juiz. Neste caso, poderá o juiz não conceder e indeferir de pronto o pedido sem procuração. Portanto o prazo legal para o advogado é 15 dias.

---

Jales/SP, 12 de dezembro de 2011.

INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA